



TUCUNDUVA / RS
CAPITAL DA LAVOURA MECANIZADA
TERRA DO MUSICO

Prefeitura Municipal de Tucunduva
Publicado de 16/04/19 a 16/06/19
[Signature]

MUNICÍPIO DE TUCUNDUVA
Rio Grande do Sul

LEI N° 951, DE 16 DE ABRIL DE 2019.

ALTERA A DENOMINAÇÃO DO CARGO DE MÉDICO E FISCAL DE OBRAS. ALTERA AS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS DE MÉDICO DA SAÚDE DA FAMÍLIA, FISCAL DE OBRAS E POSTURAS, ENFERMEIRO, TÉCNICO DE ENFERMAGEM, FISCAL SANITÁRIO, MONITOR DE ESCOLA, INSTRUTOR DE MÚSICA, MÉDICO VETERINÁRIO, OPERADOR DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS ESPECIALIZADOS, MECÂNICO, ENGENHEIRO CIVIL, VISITADOR DO PIM E AGENTE ADMINISTRATIVO, TODOS DA LEI MUNICIPAL N.º 11/00.

O Prefeito Municipal de Tucunduva, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 56, inciso XII da Lei Orgânica do Município, faz saber que, a Câmara Municipal de Tucunduva aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º Ficam alteradas as denominações dos cargos de Médico e Fiscal de Obras constantes do Quadro de Cargos do Município, Lei Municipal n.º 11/00, para Médico da Saúde da Família e Fiscal de Obras e Posturas, respectivamente

Art. 2º Fica alterada a tabela constante no artigo 3º da Lei Municipal nº 11/00, em razão do art. 1º, desta Lei, passando a vigorar com a seguinte redação no tocante aos cargos modificados:

I – TABELA DO PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS:

Nº ORDEM	PADRÃO	CARGOS	CARGOS CRIADO S Nºs	COEFICIENTE POR CATEGORIA FUNCIONAL				CARGA HORÁRI A H/S
				A	B	C	D	
34	07	Fiscal de Obras e Posturas	01	2,37	2,60	2,86	3,15	40
58	15	Médico da Saúde da Família	03	20,38	21,90	23,56	25,40	40

Art. 3º Altera as atribuições dos cargos de Médico da Saúde da Família, Fiscal de Obras e Posturas, Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Fiscal Sanitário, Monitor de Escola, Instrutor de Música, Médico Veterinário, Operador de Máquinas e Equipamentos, Mecânico, Engenheiro Civil, Visitador do PIM e Agente Administrativo, constantes no anexo da Lei Municipal n.º 011/2000.

Parágrafo único. As atribuições previstas dos cargos indicados no caput deste artigo são as constantes do Anexo desta Lei.



MUNICÍPIO DE TUCUNDUVA
Rio Grande do Sul

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUCUNDUVA, EM 16 DE ABRIL DE 2019.

Marcelo Antônio Burin
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

Roderick Peres Busanello
Secretário Municipal de Administração
e Recursos Humanos



MUNICÍPIO DE TUCUNDUVA
Rio Grande do Sul

JUSTIFICATIVA:

Justifica-se o presente Projeto de Lei por haver a necessidade de alteração da denominação do cargo de Médico e Fiscal de Obras e a atualização das atribuições dos referidos cargos e importa dizer que a rigor, nada impede que o Município inclua, por meio de Lei local, nos referidos cargos atribuições, quando em verdade se está apenas ampliando as atividades do cargo, respeitando a natureza precípua do seu exercício.

Justifica-se ainda, pois precisamos realizar um concurso público com as devidas atualizações atualizadas e também contempla informar aos Nobres Vereadores e Vereadoras de que estas atualizações de atribuições do cargo de Professor faz parte do trabalho desenvolvido pela Comissão da Reforma Administrativa, previamente autorizada pelo Prefeito Municipal e com acompanhamento da DPM – Assessoria Jurídica do Poder Executivo, documento anexo.

Contando com o habitual espírito público dos Senhores Vereadores, colocamo-nos ao inteiro dispor para quaisquer esclarecimentos.

Pelo exposto, solicitamos, assim, a análise e deliberação dos Nobres Vereadores em relação à matéria proposta.

Atenciosamente,


Marcelo Antônio Burin
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE TUCUNDUVA
Rio Grande do Sul

ANEXOS:

CARGO: MÉDICO DE SAÚDE DA FAMÍLIA

PADRÃO: 15

ATRIBUIÇÕES:

Descrição Sintética: Prestar assistência médica-cirúrgica e preventiva; diagnosticar e tratar das doenças do corpo humano.

Descrição Analítica: Realizar consultas clínicas aos usuários da sua área adscrita; executar as ações de assistência integral em todas as fases do ciclo de vida: criança, adolescente, adulto e idoso; realizar consultas e procedimentos na Unidade de Saúde Básica (USB), com ou sem estratégia da saúde da família e, quando necessário, no domicílio; realizar as atividades clínicas correspondentes à área adscrita, prioritariamente; realizar as atividades definidas na Política Nacional de Atenção Básica; aliar a atuação clínica à prática da saúde coletiva; fomentar a criação de grupos de patologias específicas, como de hipertensos, de diabéticos, de saúde mental, etc.; realizar o pronto atendimento médico nas urgências e emergências; encaminhar aos serviços de maior complexidade, quando necessário, garantindo a continuidade do tratamento na Unidade de Saúde da Família, por meio de um sistema de acompanhamento e referência e contra referência; realizar pequenas cirurgias ambulatoriais; indicar internação hospitalar; solicitar exames complementares; verificar e atestar óbito; desenvolver atividades conforme a política nacional de atenção básica em vigor; preencher/Registrar os sistemas de informação utilizados pelo serviço; executar outras tarefas afins.

Carga horária: 40 horas semanais

Especial: Sujeito a trabalho externo

Requisitos para investidura:

Idade igual ou superior a 18 anos.

Escolaridade: Curso Superior de Medicina

Registro no Conselho Regional de Medicina/Rio Grande do Sul.



MUNICÍPIO DE TUCUNDUVA
Rio Grande do Sul

CARGO: ENFERMEIRO

PADRÃO: 13

ATRIBUIÇÕES

Descrição Sintética: Prestar serviços de enfermagem nos estabelecimentos de assistência à saúde do Município, nos campos essenciais: Vigilância em Saúde, Unidades Básicas de Saúde, junto à equipe de profissionais, e na comunidade, apoiando e supervisionando o trabalho dos Agentes Comunitários de Saúde, Agentes de Combate a Endemias, Auxiliares e Técnicos de Enfermagem bem como assistindo às pessoas que necessitam de atenção de enfermagem.

Descrição Analítica: Planejar, organizar, coordenar e avaliar serviços de enfermagem; zelar pelo bem estar físico e psíquico dos pacientes; participar com os profissionais da saúde no desenvolvimento de programas/estratégias e treinamento de pessoal para a área de saúde; prestar, sob orientação médica, os primeiros socorros em situações de emergência; promover e participar de estudos para estabelecimento de normas e padrões dos serviços de saúde; participar de programas de educação sanitária e de saúde pública em geral; planejar e prestar cuidados complexos de saúde na área de enfermagem; planejar e coordenar campanhas de imunização; participar de programas de atendimento a comunidades atingidas por situações de emergência ou de calamidade pública; emitir pareceres em matéria de sua especialidade; orientar, coordenar e supervisionar trabalhos a serem desenvolvidos por equipes auxiliares; coletar e analisar, juntamente com a equipe de saúde, dados sócio-sanitários da comunidade a ser atendida pelos programas específicos de saúde; elaborar, juntamente com a equipe de saúde, normas técnico-administrativas para os serviços de saúde; coletar e analisar dados referentes às necessidades de enfermagem nos programas de saúde; fazer curativos, aplicar vacinas; ministrar remédios e zelar pelo bem-estar e segurança dos doentes; supervisionar a esterilização do material; executar, no nível de suas competências, ações de assistência básica de vigilância epidemiológica e sanitária nas áreas de atenção à criança, ao adolescente, à mulher, ao trabalhador e ao idoso; desenvolver ações para capacitação dos Agentes Comunitários de Saúde e Auxiliares e Técnicos de Enfermagem, com vistas ao desempenho de suas funções junto ao serviço de saúde; oportunizar os contatos com indivíduos saudáveis ou doentes, visando promover a saúde e abordar os aspectos de educação sanitária; promover a qualidade de vida e contribuir para que o meio ambiente torne-se mais saudável; discutir de forma permanente, junto à equipe de trabalho e comunidade, o conceito de cidadania, enfatizando os direitos de saúde e as bases legais que os legitimam; participar do processo de programação e planejamento das ações e da organização do processo de trabalho das Unidades de Saúde da



MUNICÍPIO DE TUCUNDUVA
Rio Grande do Sul

Família (USF); desenvolver atividades conforme a política nacional de atenção básica em vigor; preencher/registrar os sistemas de informação utilizados pelo serviço; executar outras tarefas afins;

Carga horária: 40 horas semanais
Especial: Sujeito a trabalho externo

Requisitos para investidura:

Idade igual ou superior a 18 anos.

Escolaridade: Curso Superior em Enfermagem

Habilitação legal para o exercício da profissão - Registro no Conselho Regional de Enfermagem



MUNICÍPIO DE TUCUNDUVA
Rio Grande do Sul

CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM

PADRÃO: 8

ATRIBUIÇÕES

Descrição Sintética: Desenvolver suas ações de técnico em enfermagem nos espaços das unidades de saúde do município e no domicílio/comunidade.

Descrição Analítica: Assistir ao enfermeiro no planejamento, programação, orientação e supervisão das atividades de assistência de enfermagem; na prestação de cuidados diretos de enfermagem a pacientes em estado grave; na prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral em programas de vigilância epidemiológica; na prevenção e no controle sistemático da infecção hospitalar; na prevenção e controle sistemático de danos físicos que possam ser causados a pacientes durante a assistência de saúde; preparar o paciente para consultas, exames e tratamentos; observar, reconhecer e descrever sinais e sintomas, ao nível de sua qualificação; executar tratamentos especificamente prescritos, ou de rotina, além de outras atividades de enfermagem, tais como: ministrar medicamentos por via oral, subcutânea, intramuscular, intradérmica, endovenosa e parenteral; realizar controle hídrico; fazer curativos; aplicar oxigenoterapia, nebulizar, enema e calor ou frio; executar tarefas referentes à conservação e aplicação de vacinas; efetuar o controle de pacientes e de comunicantes em doenças transmissíveis; realizar testes e proceder à sua leitura, para subsídio de diagnóstico; colher material para exames laboratoriais; prestar cuidados de enfermagem pré e pós - operatórios; se necessário, instrumentar; executar atividades de desinfecção e esterilização; prestar cuidados de higiene e conforto ao paciente e zelar por sua segurança, inclusive alimentá-lo ou auxiliá-lo a alimentar-se; zelar pela limpeza e ordem do material, de equipamentos e de dependências de unidades de saúde; integrar a equipe de saúde; participar de atividades de educação em saúde, inclusive orientar os pacientes na pós-consulta, quanto ao cumprimento das prescrições de enfermagem e médicas; auxiliar o Enfermeiro na execução dos programas de educação para a saúde; executar os trabalhos de rotina vinculados à alta de pacientes; desenvolver, com os ACS – Agentes Comunitários de Saúde, atividades de identificação das famílias de risco; contribuir, quando solicitado, com o trabalho dos ACS no que se refere às visitas domiciliares; acompanhar as consultas de enfermagem dos indivíduos expostos às situações de risco, visando garantir uma melhor monitoria de suas condições de saúde; executar, segundo sua qualificação profissional, os procedimentos de vigilância sanitária e epidemiológica nas áreas de atenção à criança, à mulher, ao adolescente, ao trabalhador e ao idoso, bem como no controle da tuberculose, hanseníase, doenças crônico-degenerativas e infectocontagiosas; participar da discussão e organização do processo de trabalho da unidade de saúde; desenvolver atividades conforme a política



MUNICÍPIO DE TUCUNDUVA
Rio Grande do Sul

nacional de atenção básica em vigor; preencher/Registrar os sistemas de informação utilizados pelo serviço; executar outras tarefas afins.

Carga horária: 40 horas semanais
Especial: Sujeito a trabalho externo

Requisitos para investidura:

Idade igual ou superior a 18 anos.
Escolaridade: Curso Técnico em Enfermagem.
Registro no Conselho Regional de Enfermagem.



MUNICÍPIO DE TUCUNDUVA
Rio Grande do Sul

CARGO: FISCAL SANITÁRIO

PADRÃO: 7

ATRIBUIÇÕES

Descrição Sintética: executar a fiscalização sanitária em estabelecimentos comerciais, de prestação de serviços, de ensino, de armazenagem, de saúde, em reservatórios e sistemas de abastecimento de água, entre outros; alimentar sistemas de informação.

Descrição Analítica: executar serviços de profilaxia e política sanitária sistemática; inspecionar estabelecimentos onde sejam fabricados ou manuseados alimentos para verificar as condições sanitárias dos seus interiores, limpeza do equipamento, refrigeração adequada para alimentos perecíveis, suprimento de água para lavagem de utensílios, gabinetes sanitários e condições de asseio e saúde dos funcionários; inspecionar estabelecimentos de ensino, verificando suas instalações, alimentos fornecidos aos alunos, condições de ventilação e sanitários; fazer inspeções rotineiras nos açougue. Apreender carnes e derivados que estejam à venda sem a necessária inspeção; fiscalizar locais que prestam serviços à saúde ou manuseiem insumos relacionados a ela; revisar e lavrar autos de infração e aplicar multas em decorrência da violação à legislação pertinente; investigar medidas para melhorar as condições sanitárias consideradas insatisfatórias; identificar problemas e apresentar soluções às autoridades competentes; participar do desenvolvimento de programas sanitários; participar na organização de comunidades e realizar atividades educativas e de saneamento; vistoriar os estabelecimentos de venda de produtos; proceder e acompanhar processos administrativos; instruir autorizações e licenças na respectiva área de atuação; dirigir veículos da municipalidade, mediante autorização da autoridade administrativa, para cumprimento de suas atribuições específicas; executar atividades para cumprir convênios firmados com outros Entes e órgãos; cadastrar, licenciar, inspecionar, autuar, coletar amostras e apreender produtos nos estabelecimentos e áreas de fiscalização de sua competência, e outras atribuições correlata. Em conjunto com o SIM – Sistema de Inspeção Municipal, quando solicitado, fiscalizar os matadouros e locais de matança verificando as condições sanitárias dos seus interiores, limpeza e refrigeração convenientes ao produto e derivados; zelar pela obediência à legislação sanitária; reprimir matanças clandestinas; desenvolver atividades conforme a política nacional de vigilância em saúde em vigor; preencher/Registrar os sistemas de informação utilizados pelo serviço; executar outras tarefas afins.

Carga horária: 40 horas semanais
Especial: Sujeito a trabalho externo



MUNICÍPIO DE TUCUNDUVA
Rio Grande do Sul

Requisitos para investidura:

Idade igual e/ou superior a 18 anos

Escolaridade: Ensino Médio completo

Habilitação Categoria 'B'

OBS: Como a profissão não está regulamentada, o Município, caso entenda conveniente e oportuno, poderá optar por exigir formação em nível Superior a partir do próximo concurso.

Não poderão ser cometidas ao Fiscal Sanitário atribuições que sejam privativas de outras profissões regulamentadas que não sejam aquelas referentes ao curso exigido no edital.



MUNICÍPIO DE TUCUNDUVA
Rio Grande do Sul

CARGO: MONITOR DE ESCOLA

PADRÃO: 08

ATRIBUIÇÕES:

Descrição Sintética: Realizar a tarefa de monitorar, atender, cuidar e educar as crianças enquanto alunos de escolas municipais de educação infantil e ensino fundamental, sob orientação e supervisão do responsável, para proporcionar-lhes o bem estar físico e emocional, oportunizando o desenvolvimento das mesmas, atendendo questões específicas relativas aos cuidados e aprendizagens infantis a nível escolar.

Descrição Analítica: Prestar cuidado direto e simples às crianças; receber afetivamente as crianças na escola, dentro de um ambiente acolhedor; promover a adaptação das crianças que estão ingressando na Escola de Educação Infantil e Escola de Ensino Fundamental; realizar suas tarefas com respeito, compreensão e carinho; conhecer as características individuais das faixas etárias assistidas para uma atuação mais eficaz e de qualidade; realizar atividades lúdicas e dirigidas, que proporcionem o desenvolvimento integral da criança, visando potencializar aspectos corporais, afetivas, emocionais, estéticos e éticos na perspectiva de contribuir para a formação de crianças felizes e saudáveis; conceber o brincar como importante meio do processo de desenvolvimento, de ensino e de aprendizagem na Educação Infantil; viabilizar o desenvolvimento dos processos de Identidade e Autonomia das crianças, promovendo a formação pessoal e social e valorizando o convívio com a diversidade; participar do planejamento, execução e avaliação de projetos e atividades que proporcionem a ampliação do universo cognitivo da criança, contemplando os seguintes eixos de trabalho: Corpo e Movimento, Música, Artes Visuais, Linguagem Oral e Escrita, Natureza e Sociedade e Matemática; comprometer-se com a prática educacional, respondendo às demandas familiares e das crianças; garantir a segurança das crianças na Instituição; comunicar à equipe diretiva do estabelecimento os fatos e acontecimentos relevantes do dia e, se necessário, juntamente com a direção, informar aos pais; proceder e orientar as crianças no que se refere à higiene pessoal, atendendo a faixa etária de atuação; servir refeições e auxiliar na alimentação, deixando o ambiente limpo e organizado, após seu uso; promover e zelar pelo horário de repouso, no caso da educação infantil; prestar atendimento em casos de pequenos ferimentos ou outras situações, informando ao responsável; manter disciplinadas as crianças quando sob sua responsabilidade; zelar pelos objetos pertencentes à escola e pertencente às crianças; zelar pelas crianças durante as atividades livres no pátio e passeios fora do ambiente escolar; participar com o professor da avaliação da criança, elaborando parecer descriptivo para ser entregue às famílias; zelar pela limpeza e organização do ambiente de trabalho; participar das reuniões de pais promovidas pela escola; ter relação de respeito com seus colegas de trabalho; participar de reuniões



TUCUNDUVA / RS
CAPITAL DA LAVOURA MECANIZADA
TERRA DO MÚSICO

MUNICÍPIO DE TUCUNDUVA

Rio Grande do Sul

pedagógicas e administrativas, seminários, encontros, palestras, sessões de estudo e eventos relacionados à educação; executar outras tarefas pertinentes que lhe forem delegadas ou correlatas ao cargo de Monitor de Escola.

Carga Horária: 40 horas semanais.

Requisitos para Investidura:

Idade igual ou superior a 18 anos

Escolaridade: Ensino Médio Completo



MUNICÍPIO DE TUCUNDUVA
Rio Grande do Sul

CARGO: INSTRUTOR DE MÚSICA

PADRÃO: 08

ATRIBUIÇÕES

Descrição Sintética: Realizar atividades envolvendo a direção, programação, organização e preparação de repertórios apropriados a Oficina Municipal de Música e participar de eventos musicais/ culturais relacionados à Administração Municipal.

Descrição Analítica: Preparar, dirigir e coordenar os programas e projetos musicais; transmitir conhecimentos da arte musical; escolher repertórios, dirigir ensaios e apresentações; preparar e reger coros e bandas; organizar e manter o arquivo musical; providenciar a seleção de participantes para composição dos diversos grupos musicais; solicitar aquisição de instrumentos e uniformes para os diversos grupos; ministrar aulas teóricas e práticas de música e transmitir conhecimentos específicos sobre os instrumentos e prática destes; preparar os grupos para apresentações em eventos promovidos pelo Município; manter a disciplina dos integrantes do grupo sob sua responsabilidade; apurar a frequência e realizar avaliação dos participantes; executar outras tarefas correlatas.

Carga horária: 40 horas semanais

O exercício do trabalho poderá exigir serviços extraordinários aos sábados, domingos e feriados.

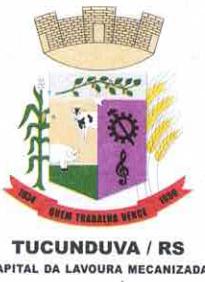
Requisitos para investidura:

Idade igual ou superior a 18 anos

Escolaridade: Ensino Médio Completo

Ter conhecimento na área musical, vocal e tocar instrumentos musicais diversos, ou ter cursos específicos na área musical.

Estar inscrito na Ordem dos Músicos do Brasil e em dia com suas obrigações.



MUNICÍPIO DE TUCUNDUVA
Rio Grande do Sul

CARGO: FISCAL DE OBRAS E POSTURAS

PADRÃO: 7

ATRIBUIÇÕES:

Descrição Sintética: Exercer a fiscalização de obras e posturas.

Descrição Analítica: Verificar e orientar o cumprimento da regulamentação urbanística concernente a edificações particulares; verificar imóveis recém construídos ou reformados, inspecionando o funcionamento das instalações sanitárias e o estado de conservação das paredes, telhados, portas e janelas, a fim de opinar nos processos de concessão de "habite-se"; verificar o licenciamento de obras de construção ou reconstrução, embargando as que não estiverem providas de competente autorização ou em desacordo com o autorizado; acompanhar os arquitetos e engenheiros do Município nas inspeções e vistorias realizadas na sua circunscrição; intimar, autuar, estabelecer prazos e tomar providências relativas aos violadores da legislação urbanística; realizar sindicâncias especiais para instrução de processos ou apuração de denúncias e reclamações; emitir relatórios periódicos sobre suas atividades e manter a chefia permanentemente informada a respeito das irregularidades constatadas; verificar e orientar o cumprimento das posturas municipais; lavrar termos e autos específicos em matéria relacionada com o exercício de suas atribuições; verificar as licenças de ambulantes e impedir o exercício sem a documentação exigida; elaborar informações e pareceres dentro da respectiva área de atuação; embargar a execução de instalações que estejam em desacordo com as exigências legais; supervisionar tarefas rotineiras nas obras; colaborar nas diversas tarefas referentes à estradas, pontes, etc.; dirigir veículos da municipalidade para cumprimento de suas atribuições específicas, mediante autorização da autoridade administrativa; realizar outras tarefas correlatas e afins.

Carga horária: 40 horas semanais
Especial: Sujeito a trabalho externo

Requisitos para investidura:

Idade igual e/ou superior a 18 anos

Escolaridade: Ensino Médio completo

Habilitação Categoria 'B'

OBS: Como a profissão não está regulamentada, o Município, caso entenda conveniente e oportuno, poderá optar por exigir formação técnica ou de nível Superior a partir do próximo concurso.



MUNICÍPIO DE TUCUNDUVA
Rio Grande do Sul

Não poderão ser cometidas ao Fiscal de Obras e Posturas atribuições que sejam privativas de outras profissões regulamentadas que não sejam aquelas referentes ao curso exigido no edital.



MUNICÍPIO DE TUCUNDUVA
Rio Grande do Sul

CARGO: MÉDICO VETERINÁRIO

PADRÃO: 13

ATRIBUIÇÕES

Descrição Sintética: Prestar assistência veterinária e zootécnica aos criadores do Município

Descrição Analítica: Prestar assistência técnica aos criadores municipais, no sentido de assegurar-lhes, em função de planejamentos simples e racionais uma exploração zootécnica econômica; estimular o desenvolvimento das criações já existentes no Município, especialmente a de animais de pequeno porte, bem como a implantação daquelas economicamente mais aconselháveis; instruir criadores sob problemas de técnica pastoril, especialmente o de seleção, alimentação e de defesa sanitária; prestar orientação tecnológica no sentido do aproveitamento industrial dos excedentes da produção; realizar exames, diagnósticos e aplicação de terapêutica médica e cirúrgica veterinárias; atestar o estado de sanidade de produtos de origem animal; fazer vacinação antirrábica em animais e orientar a profilaxia da raiva, integrar e coordenar o SIM (Sistema de Inspeção Municipal) executar tarefas afins, inclusive as previstas no respectivo regulamento da profissão.

Carga horária: 40 horas semanais

Requisitos para investidura:

Idade igual ou superior a 18 anos

Escolaridade: Curso Superior de Medicina Veterinária

Registro no respectivo Conselho de Classe



MUNICÍPIO DE TUCUNDUVA
Rio Grande do Sul

CARGO: OPERADOR DE MÁQUINA E EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS ESPECIALIZADOS

PADRÃO: 5

ATRIBUIÇÕES

Descrição Sintética: Operar máquinas e equipamentos rodoviários e agrícolas, tratores, veículos pesados e equipamentos móveis.

Descrição Analítica: Operar veículos motorizados especiais, tais como: guinchos, guindastes, máquinas de limpeza de rede de esgoto, retroescavadeiras, carro plataforma, máquinas rodoviárias e agrícolas, tratores, caçambas, caminhões; dirigir máquinas e proceder transporte de aterro; executar terraplanagem, nivelamento de ruas e estradas assim como abaulamentos; abrir valetas e cortar talude; operar máquinas rodoviárias em escavação, transporte de terras, aterros e trabalhos semelhantes; operar com máquinas agrícolas de compactação, varredouras mecânicas, tratores, etc.; comprimir com rolo compressor cancha para calçamento ou asfaltamento; auxiliar no conserto de máquinas; lavrar e discar terras, preparando-as para plantio; cuidar de limpeza e conservação das máquinas, zelando pelo bom funcionamento dos mesmos; auxiliar no controle do gastos do combustível com as máquinas; executar outras tarefas correlatas.

Carga horária: 40 horas semanais

Especial: o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, aos sábados e domingos, sujeito a uso de uniformes e equipamentos de proteção individual.

Requisitos para investidura:

Idade igual ou superior a 18 anos

Escolaridade: Ensino Médio completo

Possuir Carteira Nacional de Habilitação categoria “C”



MUNICÍPIO DE TUCUNDUVA
Rio Grande do Sul

CARGO: MECÂNICO

PADRÃO: 6

ATRIBUIÇÕES

Descrição Sintética: Manter e reparar máquinas, equipamentos e motores de diferentes espécies; consertar peças e máquinas; efetuar chapeações e pintura quando necessário.

Descrição Analítica: Consertar peças de máquinas e equipamentos; manter e reparar máquinas de diferentes espécies; manufaturar ou consertar acessórios para máquinas; ocasionalmente, fazer soldas elétricas ou a oxigênio; converter ou adaptar peças; fazer a conservação de instalações eletromecânicas; inspecionar e reparar automóveis, caminhões, tratores, compressores, guindastes, bombas, máquinas e equipamentos rodoviários, etc., inspecionar, ajustar, reparar, reconstituir e substituir, quando necessário, unidades e partes relacionadas com motores, válvulas, pistões, mancais, sistema de lubrificação, de refrigeração, de transmissão, diferenciais, embreagens, eixos dianteiros e traseiros, freios, carburadores, acionadores de arranques, magnetos, geradores e distribuidores; esmerilhar e assentar válvulas; substituir buchas de mancais; ajustar anéis de segmento; desmontar e montar caixas de mudanças; recuperar e consertar hidrovácuos; reparar máquinas a óleo diesel, gasolina ou querosene; socorrer veículos acidentados ou imobilizados por defeito mecânico, podendo usar em tais casos, o carro guincho; testar carros consertados; executar tarefas de chapeamento e pintura de veículos; executar outras tarefas correlatas.

Carga horária: 44 horas semanais

Especial: o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, aos sábados e domingos, sujeito a uso de uniformes e equipamentos de proteção individual.

Requisitos para investidura:

Idade igual ou superior a 18 anos

Escolaridade: Ensino Fundamental completo

Possuir Carteira Nacional de Habilitação categoria D.

Experiência comprovada ou curso específico na área.



MUNICÍPIO DE TUCUNDUVA
Rio Grande do Sul

CARGO: ENGENHEIRO CIVIL

PADRÃO: 12

ATRIBUIÇÕES

Descrição Sintética: Executar e supervisionar serviços e trabalhos técnicos de construção e conservação em geral de obras; analisar e despachar projetos.

Descrição Analítica: Projetar e executar obras e serviços de engenharia; criar, analisar, compreender e interpretar dados de projetos visando ao cumprimento de normas, legislações e procedimentos adotados pelo Município; supervisionar, orientar e assessorar tecnicamente equipes e processos de trabalho; realizar vistorias, perícias, avaliações, arbitramentos, laudos e pareceres técnicos; elaborar orçamentos; aplicar conhecimentos técnicos e científicos na criação, aperfeiçoamento e implementação de trabalhos de engenharia buscando sua viabilidade com ênfase na área de formação de Engenharia Civil, sendo: realizar atividades referentes a edificações, estradas, sistemas de transportes e engenharia de tráfego, de abastecimento de água e de saneamento, drenagem e irrigação, iluminação pública, pontes, viadutos e grandes estruturas, entre outras áreas relacionadas ao seu campo de formação; conhecer e aplicar a Legislação Ambiental Municipal, Estadual e Federal; analisar impactos ambientais das obras civis em geral; participar do planejamento urbano; realizar a avaliação de imóveis, conforme as necessidades do Município; projetar, dirigir e fiscalizar a construção e conservação de estradas de rodagem e vias públicas, bem como obras de captação, abastecimento de água, drenagem, irrigação e saneamento urbano e rural; executar ou supervisionar trabalhos topográficos; estudar projetos; dirigir ou fiscalizar a construção e conservação de edifícios públicos e obras complementares; projetar, fiscalizar e dirigir trabalhos relativos a máquinas, oficinas e serviços de urbanização em geral; estudar, projetar, dirigir e executar as instalações de força motriz, mecânicas, eletromecânicas, de usinas e respectivas redes de distribuição; examinar projetos e proceder vistorias de construções; exercer atribuições relativas à engenharia de trânsito e técnicas de materiais; efetuar cálculos de estruturas de concreto armado, aço e madeira; responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo; avaliar, fiscalizar e vistoriar a execução de obras realizadas, analisando orçamentos; conduzir veículos do Município, desde que habilitado; participar de comissões permanentes ou especiais e de grupos de trabalhos ou estudos que versem sobre matéria inerente à Administração e executar outras atividades afins, de acordo com as necessidades do Município, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão.

Carga horária: 20 horas semanais

Requisitos para investidura:



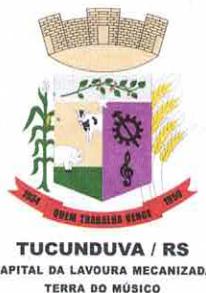
TUCUNDUVA / RS
CAPITAL DA LAVOURA MECANIZADA
TERRA DO MUSICO

MUNICÍPIO DE TUCUNDUVA
Rio Grande do Sul

Idade igual ou superior a 18 anos

Escolaridade: Curso Superior de Engenharia Civil

Registro no respectivo Conselho de Classe



MUNICÍPIO DE TUCUNDUVA
Rio Grande do Sul

CARGO: VISITADOR DO PIM (PRIMEIRA INFÂNCIA MELHOR)

PADRÃO: Conforme Lei Específica

ATRIBUIÇÕES:

Descrição Sintética: Realizar o trabalho diretamente com as famílias, orientando-as e capacitando-as para realizar as atividades de estimulação para o desenvolvimento integral da criança, desde a gestação até a primeira infância (0-6 anos)

Descrição Analítica: Orientar as famílias sobre as atividades de estimulação adequadas a partir do diagnóstico, ou seja, do marco zero; acompanhar e controlar a qualidade das ações educativas realizadas pelas próprias famílias junto às crianças e as ações realizadas pelas gestantes; acompanhar os resultados alcançados pelas crianças e pelas gestantes; planejar e executar as Modalidades de Atenção Individual e Grupal; planejar e executar seu cronograma de visitas às famílias; participar da Capacitação de Visitadores, realizadas pelo Monitor/GTM (Grupo Técnico Municipal); compor ações integradas junto aos demais agentes do seu território adscrito e equipes da Rede de Serviços do município - especialmente dos encontros sistemáticos - contribuindo para a qualificação dos processos de trabalho e para o acesso das famílias às políticas desenvolvidas; sensibilizar as famílias e comunidades para o objetivo do RC (Rede Cegonha)/PIM, destacando a importância do cuidado e da educação na primeira infância e a relevância do apoio familiar na promoção do desenvolvimento integral da criança, desde a gestação; planejar e executar atendimentos, em conformidade com a Metodologia do PIM, voltados para a gestante e criança, considerando o seu contexto familiar, comunitário e cultural, com apoio das Redes de Serviços; fortalecer as competências familiares para cuidar e educar suas crianças, elegendo orientações e atividades que contribuam para o fortalecimento dos vínculos afetivos e para o desenvolvimento da capacidade das crianças para aprender e se desenvolver; acompanhar os resultados da intervenção do PIM em relação aos ganhos das famílias, gestantes e crianças, bem como preencher as documentações previstas na Metodologia do PIM; comunicar ao Monitor e/ou GTM sobre situações identificadas em sua rotina de atendimentos que possam comprometer o desenvolvimento saudável das famílias, gestantes e crianças; participar das formações promovidas pelo GTM e/ou Monitor e das demais formações sobre temas afins à política, disponibilizadas no município; realizar outras atividades afins

Carga horária: 40 horas semanais

Requisitos para investidura:

Idade igual ou superior a 18 anos

Escolaridade: nível médio concluído em Magistério ou nível superior em curso à partir do 5º semestre nas áreas de Educação, Saúde ou Serviço Social.



MUNICÍPIO DE TUCUNDUVA
Rio Grande do Sul

CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO

PADRÃO: 8

ATRIBUIÇÕES

Descrição Sintética: Executar trabalhos complexos de escritório que envolvam a interpretação de leis e normas administrativas, especialmente para fundamental informações, incluindo-se, nestes, a organização e orientação dos serviços de guarda e arquivo de documentos e o controle dos bens patrimoniais do município.

Descrição Analítica: Examinar processos relacionados com a legislação e os assuntos gerais da repartição; redigir pareceres de certa complexidade; reunir e preparar informações ou expedientes que se fizerem necessários para decisões na órbita administrativa; elaborar relatórios gerais e parciais; redigir qualquer modalidade de expediente administrativo; elaborar e examinar minutas de contrato; auxiliar, sob a supervisão de profissional habilitado, na elaboração ou verificação da exatidão de quaisquer documentos de receita e despesa, folhas de pagamento, empenhos, balancetes, demonstrativos de caixa; conferir o valor dos lançamentos de impostos e taxas; organizar e orientar a elaboração de fichários e arquivos de documentação e legislação; fazer ou orientar levantamento de bens patrimoniais - inventário do material existente; levantar dados sobre receita e despesa; exstrar despachos interlocutórios ou não; de acordo com a orientação do superior hierárquico; preencher fichas de estoque; elaborar boletins de controle e preenchê-los; realizar pedidos de material, assim como assegurar sua pronta entrega; participar do recebimento e conferência de mercadorias; efetuar serviço de guarda e conservação de móveis, maquinário, equipamentos e materiais da repartição; preparar lista dos materiais necessários ao abastecimento; promover o abastecimento de acordo com os pedidos feitos, adotando medidas tendentes a assegurar a pronta entrega dos mesmos; organizar e manter atualizado o registro do estoque do material existente no almoxarifado; realizar relatórios sobre as informações pertinentes ao almoxarifado; efetuar o recebimento e a conferência de todas as mercadorias; estabelecer normas de armazenagem de materiais e outros suprimentos; inspecionar todas as entregas, proceder a arrumação dos materiais; proceder o tombamento e providenciar o competente registro legal dos bens móveis e imóveis e equipamentos novos e já existentes adquiridos pelo município e ainda daqueles considerados de interesse artístico, cultural e paisagístico ou de valor histórico para o Município; realizar a depreciação do patrimônio do Executivo Municipal; controlar os bens patrimoniais no sentido de manter atualizado o seu inventário; realizar a fixação de placa patrimonial e controle físico de todos os bens; repassar informações de bens para a contabilidade; providenciar e registrar a transferência, doação e empréstimo de bens patrimoniais internamente e externamente; supervisionar o levantamento físico dos bens mobiliários do Município; administrar o patrimônio mobiliário do Município; registrar queixas e executar boletins de ocorrência na



MUNICÍPIO DE TUCUNDUVA

Rio Grande do Sul

Delegacia em casos de furtos de bens públicos e/ou depredações em imóveis; controlar e administrar os bens imóveis; controlar a parte física das áreas e de lotes individuais; solicitar à autoridade competente a baixa de bens patrimoniais, mediante leilão público; Indicar bens para leilão, efetuando montagem do processo com respectivas documentações dos mesmos; controlar vencimentos dos seguros dos bens patrimoniais e providenciar a renovação; controlar bens cedidos em comodato a Entidades e Órgãos Públicos e seus vencimentos; providenciar a documentação das doações de bens móveis e imóveis de interesse Municipal; cadastrar e atualizar informações e/ou imóveis no controle patrimonial imobiliário; promover os atos necessários ao encaminhamento e processamento da escrituração e registro dos bens imóveis; promover o licenciamento dos veículos municipais; executar tarefas afins.

OBS: O agente administrativo quando nomeado pregoeiro, terá além das atribuições acima descritas, a de realizar ou orientar coleta de preços de bens, materiais e serviços e demais atividades relacionadas a licitações.

Carga horária: 40 horas semanais

Requisitos para investidura:

Idade igual ou superior a 18 anos.

Escolaridade: Ensino Médio Completo